

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2019

Nº.028/A.A. de Vila Real



No âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/710/DDF/2018, Aditamento ao Contrato-Programa de Atividades Regulares n.º CP/143/DDF/2018 outorgado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P e a Federação Portuguesa de Atletismo

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada por **1.ª OUTORGANTE**,

E

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE VILA REAL, entidade unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública, com sede na(o) Pavilhão Desportivo da Escola Diogo Cão, Rua Diogo Dias Ferreira, 5000-559 Vila Real, NIPC 502025590, aqui representada por **Jorge Marques Gouvinhas Ribeiro**, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.ª OUTORGANTE**,

Considerando que:

- A) Foi outorgado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e a Federação Portuguesa de Atletismo um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/710/DDF/2018, Aditamento ao Contrato-Programa de Atividade Regulares n.º CP/143/DDF/2018, cujo objeto é a concessão de uma participação financeira, extraordinária, para aquisição de equipamentos, para realização de provas no âmbito dos quadros competitivos nacionais;

- 
- 
- B) A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO, pretende conferir à 2.ª OUTORGANTE a aquisição de equipamentos, para realização de provas no âmbito dos quadros competitivos nacionais;
- C) Os equipamentos foram importados pela 1ª OUTORGANTE, e têm um valor global de aquisição de **18.566,98€**;
- D) A 2.ª OUTORGANTE aceita adquirir os equipamentos, para realização de provas no âmbito dos quadros competitivos nacionais;
- E) Pelo DL n.º 273/2009 de 01.10 veio a ser introduzida nova regra para disciplina dos financiamentos atribuídos por federações desportivas a entidades que lhes estão subordinadas, em consequência da entidade concedente ter previamente beneficiado de financiamentos públicos com tal finalidade;
- F) Nas circunstâncias a que se alude no Considerando anterior e na sequência do Diploma Legal nele referido, estabeleceu -se que os apoios atribuídos por entidades desportivas devem, eles também, ser titulados por contratos-programa que clarifiquem os objetivos do apoio concedido e as obrigações assumidas pelos beneficiários, uma vez que continuam em causa dinheiros públicos.

É, entre as partes, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira extraordinária para aquisição de equipamentos, para realização de provas no âmbito dos quadros competitivos nacionais.

CLÁUSULA 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a aquisição de equipamentos referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela 2.ª **OUTORGANTE**, é concedida a esta, pela 1.ª **OUTORGANTE**, uma participação financeira extraordinária até ao valor máximo de 10.066,98€, que representa 54,22% do montante global de aquisição dos equipamentos.

2. O montante indicado no n.º 1 provém direta e exclusivamente do apoio concedido no âmbito do contrato programa outorgado com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. n.º CP/710/DDF/2018, Aditamento ao Contrato-Programa de Atividades Regulares n.º CP/143/DDF/2018.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O apoio extraordinário concedido é deduzido ao montante do crédito, no valor de **18.566,98€**, que a 1.ª **OUTORGANTE** detém sobre a 2.ª **OUTORGANTE**, que resulta da importação dos equipamentos;
- b) A 2.ª **OUTORGANTE** compromete-se a transferir para a conta da 1.ª **OUTORGANTE**, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente contrato, a importância não participada pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, no valor de **8.500,00€**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da 2.ª OUTORGANTE

São obrigações da 2.ª **OUTORGANTE**:

- a) Adquirir os equipamentos a que se reportam o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada à 1.ª **OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução da aquisição objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2019.

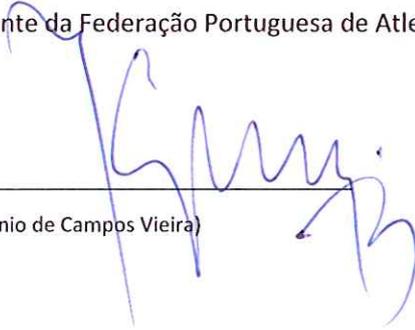
CLÁUSULA 7.ª

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é integralmente publicitado na página electrónica da 1.ª **OUTORGANTE**.

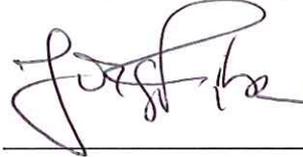
Assinado em Linda-a-Velha, em 30 de abril de 2019, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo



(Jorge António de Campos Vieira)

O Presidente da Associação de Atletismo de Vila Real



(Jorge Marques Gouvinhas Ribeiro)

